

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes descontos e honorários para os serviços descritos:

Item	Descritivo	Percentual máximo de desconto.	Cotação
1	Percentual de desconto sobre os custos internos previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, sobre serviços realizados pela própria Contratada. (referente ao subitem 2.2.2 do CBC).	100,00% (cem por cento)	50% (cinquenta por cento)

Item	Descritivo	Percentual máximo que Itaipu se dispõe a pagar	Cotação*
2	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material criado pela agência, e cuja distribuição proporcione o desconto-padrão concedido pelos veículos, regulamentado pelo Decreto nº 4.563/2002. (referente ao subitem 2.2.3 - letra "a1" do CBC).	15,00% (quinze por cento)	10,00% (dez por cento)

Item	Descritivo	Percentual máximo que Itaipu se dispõe a pagar	Cotação**
3	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material fornecido pela ITAIPU à agência, e cuja distribuição proporcione o desconto-padrão concedido pelos veículos, regulamentado pelo Decreto nº 4.563/2002.	15,00% (quinze por cento)	5,00% (cinco por cento)

Sena

	(referente ao subitem 2.2.3 - letra "a2" do CBC).		
--	---	--	--

Item	Descritivo	Percentual mínimo e máximo que Itaipu se dispõe a pagar	Cotação**
4	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material criado pela agência, e cuja distribuição NÃO PROPORCIONE o desconto-padrão concedido pelos veículos. (referente ao subitem 2.2.3 - letra "a1" do CBC).	5,00% a 10,00% (cinco a dez por cento)	5,00% (cinco por cento)

Item	Descritivo	Percentual mínimo e máximo que Itaipu se dispõe a pagar	Cotação**
5	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados contratados ou pagos a fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material fornecido pela ITAIPU à agência, e cuja distribuição NÃO PROPORCIONE o desconto-padrão concedido pelos veículos. (conforme subitem 2.2.3 - letra "a2" do CBC)	5,00% a 10,00% (cinco a dez por cento)	5,00% (cinco por cento)

Item	Descritivo	Percentual mínimo e máximo que Itaipu se dispõe a pagar	Cotação**
6	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores e referentes ao	5,00% a 15,00% (cinco a quinze por cento)	5,00% (cinco por cento)

	planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação da opinião pública. (conforme subitem 2.2.3 - alínea letra “d” do CBC).		
--	---	--	--

Observações:

Item 1: conforme 3.11.2, letra “b”, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária -CENP, podem ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos;

Itens 2 e 3: conforme 3.11.2 letra “c” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP, os honorários de produção podem ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos quando se tratar de ações de comunicação que gerem veiculação;

Itens 4 e 5: conforme a letra “d” do item 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP, nesses casos, e quando a responsabilidade da Agência limita-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o anunciante pagará “honorários” de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).

Item 6: para prestação de serviços especializados referentes ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação da opinião pública, observa-se a letra “d” do item 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP;

Nos casos de veiculação em que seja aplicável a concessão do Desconto-Padrão de Agência, a remuneração da agência observa que a parcela negociável deve adotar como referência os parâmetros do SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

Os honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

Conforme item 2.8 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP é facultada a negociação entre Agência e Anunciante dos honorários sobre os serviços e suprimentos externos, desde que seja expressivo o investimento bruto anual a ser aplicado em publicidade pelo Anunciante através da Agência contratada, bem como que a verba de mídia seja pelo menos duas vezes maior do que a da produção.

PROPONENTE: G/PAC Comunicação Integrada Ltda Rua Vereador Washington Mansur, 170 CEP 80.540-210 - Ahú Curitiba - PR	ASSINATURA: SERGIO GALLI NEGRAES:49955365900 Sergio Galli Negraes
--	---

Assinado de forma digital por
SERGIO GALLI
NEGRAES:49955365900
Dados: 2020.05.21 14:57:17 -03'00'

